



PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018 - SO
PROCESSO nº 03403/2018

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, **EXCLUSIVAMENTE para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, do tipo **menor preço**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a Aquisição de peças Genuínas para Máquina Carregadeira Case W18**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/2002, Decreto nº 7.962/2003 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2018, às 9h (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaopresencial@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8494.**

Juiz de Fora, 12 de junho de 2018.

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018 - SO

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial, EXCLUSIVAMENTE para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, do tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/2002, Decreto nº 7.962/2003 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra-citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando **para a Aquisição de peças Genuínas para Máquina Carregadeira Case W18**, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

2 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

3.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

3.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

3.2 – Deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

3.3 – Deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

3.4. É vedada a participação:



a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

c) empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade empresária, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018 - SO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital;

4.2.3 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018 - SO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das



condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VIII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VII.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VI.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7 – Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for



declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da(s) sociedade (s) empresária (s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2. A (s) sociedade (s) empresária (s), com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade (s) empresária (s), proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2. A capacidade Financeira da sociedade (s) empresária (s), será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

6.4.2.1. O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento.

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;



6.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.



7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.



7.23 – Em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com especificado no Anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital

8.1.1. Os preços unitários ofertados pelos proponentes NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

11.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. **O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

12.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: **Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico – Telefone: (32) 3690-7403**

12.1.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso

12.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

12.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

12.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).



12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da Unidade Requisitante:

13.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

13.1.2 – Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital

13.1.4 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.1.5.1 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

13.1.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

13.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.1.9- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

13.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

13.2.1 – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

13.2.2 – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/Nota de Empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

13.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

13.2.4 – Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.



13.2.5 – Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Secretaria de Obras, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo

13.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.2.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.2.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.2.10 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.2.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.



14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

16.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

16.2.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 16.2. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

16.2.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

16.2.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 16.2.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

16.2.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

16.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.3.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.



16.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

16.6- No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.8. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 04.122.0034.2234.0000

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF através do e-mail: pregaopresencial@pjf.mg.gov.br ou pelo fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 15 às 17 horas.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/PJF obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



17.11- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018 - SO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a **Aquisição de peças Genuínas para Máquina Carregadeira Case W18**, conforme relação de materiais especificados ao final.

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

2.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

2.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

2.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência

2.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

3 – DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. **O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

3.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: **Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico – Telefone: (32) 3690-7403**

3.1.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso

3.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

3.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Unidade Requisitante:

4.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

4.1.2 – Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital

4.1.4 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

4.1.5.1 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

4.1.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

4.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.1.9- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br

4.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

4.2.1 – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

4.2.2 – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/Nota de Empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência

4.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.2.4 – Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

4.2.5 – Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Secretaria de Obras, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo



4.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.2.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.2.10 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



Processo: 03403
Ano: 2018
Diretoria: SO

Item	Qtidade	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	2,00	424901097	Unidade	Correia, Carregadeira Case W18, código E69370	39,8000	79,6000
2	2,00	424901098	Unidade	Tampa, Carregadeira Case W18, código E68562	48,4500	96,9000
3	2,00	424901099	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E48057	20,7500	41,5000
4	1,00	424901100	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B41086	18,1500	18,1500
5	2,00	424901101	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código B48010	6,9000	13,8000
6	1,00	424901102	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E97970	9,5200	9,5200
7	1,00	424901103	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B41074	20,7500	20,7500
8	1,00	424901104	Jogo	Jogo de Junta, Carregadeira Case W18, código E97993	83,0600	83,0600
9	1,00	424901105	Unidade	Vareta, Carregadeira Case W18, código E69945	42,3900	42,3900
10	1,00	424901106	Unidade	Coroa, Carregadeira Case W18, código E68864	180,8300	180,8300
11	1,00	424901107	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68857	51,0500	51,0500
12	12,00	424901108	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E68858	50,0500	600,6000
13	1,00	424901109	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B41122	20,7600	20,7600
14	1,00	424901110	Unidade	Tampa, Carregadeira Case W18, código B40764	57,1000	57,1000
15	1,00	424901111	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B46764	12,1100	12,1100
16	6,00	424901112	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código B40028	6,0600	36,3600
17	1,00	424901113	Unidade	Polia, Carregadeira Case W18, código E69433	64,0200	64,0200
18	1,00	424901114	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E68885	15,5700	15,5700
19	1,00	424901115	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B41442	18,1700	18,1700
20	1,00	424901116	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código E68888	91,6000	91,6000
21	1,00	424901117	Unidade	Bomba, Carregadeira Case W18, código E97987	614,1000	614,1000
22	1,00	424901118	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E68876	16,4400	16,4400
23	1,00	424901119	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B47201	18,1700	18,1700
24	1,00	424901120	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código E97999	33,7400	33,7400
25	6,00	424901121	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código B41408	7,7900	46,7400
26	1,00	424901122	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código E67953	64,0200	64,0200
27	1,00	424901123	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código E67952	61,4300	61,4300
28	8,00	424901124	Unidade	Abracadeira, Carregadeira Case W18, código 214258	9,5200	76,1600
29	4,00	424901125	Unidade	Coxim, Carregadeira Case W18, código E61866	48,4500	193,8000
30	4,00	424901126	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 13620	13,8400	55,3600
31	4,00	424901127	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código 1952061	6,0600	24,2400
32	8,00	424901128	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 25108	3,4600	27,6800
33	8,00	424901129	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código 928	6,9200	55,3600
34	1,00	424901130	Unidade	Funil, Carregadeira Case W18, código E61616	39,8000	39,8000
35	1,00	424901131	Unidade	Copo, Carregadeira Case W18, código E61617	49,3200	49,3200
36	1,00	424901132	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B48011	12,1100	12,1100
37	1,00	424901133	Unidade	Copo, Carregadeira Case W18, código B43347	51,0500	51,0500
38	1,00	424901134	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código A43345	22,5000	22,5000



39	1,00	424901135	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código A43344	39,8000	39,8000
40	1,00	424901136	Unidade	Bomba, Carregadeira Case W18, código E95139	527,7700	527,7700
41	1,00	424901137	Unidade	Bomba, Carregadeira Case W18, código E67220	752,7200	752,7200
42	1,00	424901138	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E69941	15,5700	15,5700
43	1,00	424901139	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código E61326	61,4300	61,4300
44	10,00	424901140	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código B40063	6,9200	69,2000
45	10,00	424901141	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E68429	6,0600	60,6000
46	28,00	424901142	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código E66015	33,7400	944,7200
47	1,00	424901143	Unidade	Tube, Carregadeira Case W18, código E61292	57,1000	57,1000
48	1,00	424901144	Unidade	Bocal, Carregadeira Case W18, código E68376	91,7100	91,7100
49	12,00	424901145	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68354	61,4300	737,1600
50	1,00	424901146	Jogo	Jogo de Escova, Carregadeira Case W18, código E67172	39,8000	39,8000
51	10,00	424901147	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E67159	51,0500	510,5000
52	6,00	424901148	Unidade	Diodo, Carregadeira Case W18, código E67174	13,8400	83,0400
53	6,00	424901149	Unidade	Diodo, Carregadeira Case W18, código E67173	13,8400	83,0400
54	2,00	424901150	Unidade	Placa, Carregadeira Case W18, código E67175	42,3900	84,7800
55	4,00	424901151	Unidade	Placa, Carregadeira Case W18, código E67167	48,4500	193,8000
56	1,00	424901152	Unidade	Polia, Carregadeira Case W18, código E67170	58,8300	58,8300
57	1,00	424901153	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68446	91,7100	91,7100
58	1,00	424901154	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código E68101	39,8000	39,8000
59	2,00	424901155	Unidade	Chave Ignição, Carregadeira Case W18, código E95539	61,4300	122,8600
60	1,00	424901156	Unidade	Tacômetro, Carregadeira Case W18, código E68333	134,9700	134,9700
61	1,00	424901157	Unidade	Cabo, Carregadeira Case W18, código E61363	78,7300	78,7300
62	1,00	424901158	Unidade	Painel, Carregadeira Case W18, código L35953	337,4300	337,4300
63	1,00	424901159	Unidade	Disjuntor, Carregadeira Case W18, código E62838	64,0200	64,0200
64	1,00	424901160	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código E68563	42,3900	42,3900
65	2,00	424901161	Unidade	Farol, Carregadeira Case W18, código E61592	59,3500	118,7000
66	1,00	424901162	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código E67079	7,7900	7,7900
67	1,00	424901163	Jogo	Jogo de Vedação, Carregadeira Case W18, código A47038	48,4500	48,4500
68	2,00	424901164	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código C18382	33,7400	67,4800
69	6,00	424901165	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código 2185007	7,7900	46,7400
70	6,00	424901166	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código 2185006	6,9200	41,5200
71	8,00	424901167	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 1316	3,4600	27,6800
72	4,00	424901168	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 13660	10,3800	41,5200
73	4,00	424901169	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L47952	42,3900	169,5600
74	4,00	424901170	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E66045	31,1500	124,6000
75	20,00	424901171	Unidade	Graxeira, Carregadeira Case W18, código 2191	2,6000	52,0000
76	4,00	424901172	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código E66046	9,5200	38,0800
77	2,00	424901173	Jogo	Jogo Reparo, Carregadeira Case W18, código E66054	48,4500	96,9000
78	2,00	424901177	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código L51457	137,5700	275,1400
79	1,00	424901178	Unidade	Radiador, Carregadeira Case W18, código E69605	943,0700	943,0700
80	6,00	424901179	Unidade	Abraçadeira, Carregadeira Case W18, código 214256	9,5200	57,1200



81	1,00	424901180	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código L74878	66,6200	66,6200
82	1,00	424901181	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código D32678	72,6800	72,6800
83	1,00	424901182	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código E66256	74,4100	74,4100
84	4,00	424901183	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código 2185010	6,9200	27,6800
85	1,00	424901184	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código N7782	42,3900	42,3900
86	2,00	424901185	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código 71373	94,3100	188,6200
87	1,00	424901186	Unidade	Cabo, Carregadeira Case W18, código E68119	61,4300	61,4300
88	2,00	424901187	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E64262	16,4400	32,8800
89	1,00	424901188	Unidade	Cabo, Carregadeira Case W18, código E68120	94,3100	94,3100
90	2,00	424901189	Unidade	Coxim, Carregadeira Case W18, código A19066	49,3200	98,6400
91	2,00	424901190	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L100884	9,5200	19,0400
92	1,00	424901191	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E114308	16,4400	16,4400
93	1,00	424901192	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E114409	18,1700	18,1700
94	1,00	424901193	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código N7138	26,8200	26,8200
95	1,00	424901194	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E114316	18,1700	18,1700
96	1,00	424901195	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código L33482	33,7400	33,7400
97	1,00	424901196	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código L30039	7,7900	7,7900
98	6,00	424901197	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código L33542	49,3200	295,9200
99	1,00	424901198	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código E114399	39,8000	39,8000
100	3,00	424901199	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código D87214	32,0100	96,0300
101	1,00	424901200	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E114250	16,1800	16,1800
102	3,00	424901201	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A64436	6,0600	18,1800
103	1,00	424901202	Unidade	Bomba, Carregadeira Case W18, código D87252	553,7300	553,7300
104	4,00	424901203	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114258	7,7900	31,1600
105	2,00	424901204	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código L30725	6,0600	12,1200
106	1,00	424901205	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código 40025	94,3100	94,3100
107	1,00	424901206	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7190	85,6500	85,6500
108	3,00	424901207	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114261	12,1100	36,3300
109	2,00	424901208	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114263	92,5800	185,1600
110	1,00	424901209	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E97612	9,5200	9,5200
111	3,00	424901210	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114288	6,0600	18,1800
112	1,00	424901211	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código A17901	16,4400	16,4400
113	1,00	424901212	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114266	10,3800	10,3800
114	1,00	424901213	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código D87244	18,1700	18,1700
115	1,00	424901214	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código D87224	20,7600	20,7600
116	1,00	424901215	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código D77034	83,0600	83,0600
117	1,00	424901216	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114281	14,7100	14,7100
118	1,00	424901217	Unidade	Estator, Carregadeira Case W18, código N7472	61,4300	61,4300
119	1,00	424901218	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114286	13,8400	13,8400
120	1,00	424901219	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código N7381	18,1700	18,1700
121	1,00	424901220	Unidade	Disco, Carregadeira Case W18, código 114300	137,5700	137,5700
122	1,00	424901221	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A62193	13,8400	13,8400



123	1,00	424901222	Unidade	Placa, Carregadeira Case W18, código D87242	66,6200	66,6200
124	10,00	424901223	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código I1447	9,4300	94,3000
125	2,00	424901224	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código A55863	7,7900	15,5800
126	2,00	424901225	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código A17938	4,7600	9,5200
127	2,00	424901226	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código N6596	10,3800	20,7600
128	1,00	424901227	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código S89592	12,1100	12,1100
129	1,00	424901228	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A17929	101,2300	101,2300
130	1,00	424901229	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A27817	14,7100	14,7100
131	1,00	424901230	Unidade	Retentor, Carregadeira Case W18, código E68996	20,7600	20,7600
132	1,00	424901231	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código E114372	13,8400	13,8400
133	4,00	424901232	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código F62114	11,2500	45,0000
134	4,00	424901233	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A17925	9,0800	36,3200
135	1,00	424901234	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7259	137,5700	137,5700
136	1,00	424901235	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A28236	124,5900	124,5900
137	1,00	424901236	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114325	94,3100	94,3100
138	1,00	424901237	Unidade	Pistão, Carregadeira Case W18, código E114353	150,5400	150,5400
139	2,00	424901238	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114346	92,5800	185,1600
140	2,00	424901239	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código S89657	137,5700	275,1400
141	2,00	424901240	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7216	141,8900	283,7800
142	1,00	424901241	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114369	124,5900	124,5900
143	1,00	424901242	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código E114354	42,3900	42,3900
144	1,00	424901243	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114347	91,7100	91,7100
145	1,00	424901244	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114345	13,8400	13,8400
146	1,00	424901245	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código E114368	7,7900	7,7900
147	1,00	424901246	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114367	15,5700	15,5700
148	1,00	424901247	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código S117890	7,7900	7,7900
149	2,00	424901248	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código L33518	6,9200	13,8400
150	1,00	424901249	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114328	9,5200	9,5200
151	1,00	424901250	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E96712	11,2500	11,2500
152	1,00	424901251	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114340	133,2400	133,2400
153	1,00	424901252	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7276	126,3200	126,3200
154	1,00	424901253	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código N8134	6,0600	6,0600
155	1,00	424901254	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código S117889	15,5700	15,5700
156	15,00	424901255	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código D87249	32,0100	480,1500
157	1,00	424901256	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114360	6,0600	6,0600
158	1,00	424901257	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código D87257	6,9200	6,9200
159	1,00	424901258	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código S89638	120,2600	120,2600
160	3,00	424901259	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A55824	131,5100	394,5300
161	1,00	424901260	Unidade	Luva, Carregadeira Case W18, código N8546	124,5900	124,5900
162	1,00	424901261	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E97910	126,3200	126,3200
163	1,00	424901262	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114339	120,2600	120,2600
164	3,00	424901263	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código E114331	12,1100	36,3300



165	5,00	424901264	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114380	6,0600	30,3000
166	5,00	424901265	Unidade	Disco, Carregadeira Case W18, código E114381	91,7100	458,5500
167	16,00	424901266	Unidade	Disco, Carregadeira Case W18, código D7219	85,6500	1.370,4000
168	18,00	424901267	Unidade	Disco, Carregadeira Case W18, código E114383	77,0000	1.386,0000
169	1,00	424901268	Unidade	Pistão, Carregadeira Case W18, código E114384	174,7700	174,7700
170	5,00	424901269	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código E114385	33,7400	168,7000
171	5,00	424901270	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código E114386	31,1500	155,7500
172	1,00	424901271	Unidade	Tambor, Carregadeira Case W18, código E114387	234,4700	234,4700
173	14,00	424901272	Unidade	Disco de Fricção, Carregadeira Case W18, código N7217	85,6500	1.199,1000
174	1,00	424901273	Unidade	Tambor, Carregadeira Case W18, código S117879	208,5100	208,5100
175	1,00	424901274	Unidade	Tambor, Carregadeira Case W18, código D87251	202,4600	202,4600
176	1,00	424901275	Unidade	Pistão, Carregadeira Case W18, código E114392	85,6500	85,6500
177	1,00	424901276	Unidade	Alavanca, Carregadeira Case W18, código E68984	91,7100	91,7100
178	1,00	424901277	Jogo	Jogo Lona de Freio, Carregadeira Case W18, código E96337	107,2800	107,2800
179	2,00	424901278	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código E68991	31,1500	62,3000
180	1,00	424901279	Unidade	Prato, Carregadeira Case W18, código E68992	33,7400	33,7400
181	1,00	424901280	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código E68989	48,4500	48,4500
182	1,00	424901281	Unidade	Tambor, Carregadeira Case W18, código E68995	191,2100	191,2100
183	1,00	424901282	Unidade	Protetor, Carregadeira Case W18, código E68988	88,2500	88,2500
184	4,00	424901283	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 129548	5,1900	20,7600
185	4,00	424901284	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código 1938	3,4600	13,8400
186	4,00	424901285	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 166573	13,8400	55,3600
187	8,00	424901286	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 114200	16,4400	131,5200
188	15,00	424901287	Unidade	Graxeira, Carregadeira Case W18, código 20197	2,6000	39,0000
189	4,00	424901288	Unidade	Cruzeta, Carregadeira Case W18, código E68763	64,0200	256,0800
190	6,00	424901289	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código S12065	7,3500	44,1000
191	12,00	424901290	Unidade	Graxeira, Carregadeira Case W18, código 21910	2,6000	31,2000
192	8,00	424901291	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 28630	9,5200	76,1600
193	8,00	424901292	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código 926	3,4600	27,6800
194	4,00	424901293	Unidade	Contra Pino, Carregadeira Case W18, código 13274	2,6000	10,4000
195	2,00	424901294	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código E68419	6,0600	12,1200
196	2,00	424901295	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código L30731	7,7900	15,5800
197	1,00	424901296	Unidade	Forquilha, Carregadeira Case W18, código E61748	13,8400	13,8400
198	1,00	424901297	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código E67845	137,5700	137,5700
199	1,00	424901298	Unidade	Luva, Carregadeira Case W18, código E69392	85,6500	85,6500
200	1,00	424901299	Unidade	Capa, Carregadeira Case W18, código S116162	91,7100	91,7100
201	1,00	424901300	Unidade	Conjunto, Carregadeira Case W18, código E68420	128,9100	128,9100
202	2,00	424901301	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A25224	134,9700	269,9400
203	2,00	424901302	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A50197	124,5900	249,1800
204	2,00	424901303	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código 40399	135,8400	271,6800
205	2,00	424901304	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A25222	126,3200	252,6400
206	4,00	424901305	Unidade	Contra Pino, Carregadeira Case W18, código L30029	5,1900	20,7600



207	2,00	424901306	Unidade	Arame, Carregadeira Case W18, código 391620	15,5700	31,1400
208	1,00	424901307	Unidade	Arame, Carregadeira Case W18, código 391631	16,4400	16,4400
209	2,00	424901308	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L30387	104,6900	209,3800
210	2,00	424901309	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A15442	15,5700	31,1400
211	4,00	424901310	Unidade	Calço, Carregadeira Case W18, código A12956	42,3900	169,5600
212	4,00	424901311	Unidade	Calço, Carregadeira Case W18, código A12957	44,1300	176,5200
213	4,00	424901312	Unidade	Calço, Carregadeira Case W18, código A12958	48,4500	193,8000
214	4,00	424901313	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A9840	126,3200	505,2800
215	2,00	424901314	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L30032	131,5100	263,0200
216	4,00	424901315	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60279	48,4500	193,8000
217	4,00	424901316	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60281	55,3700	221,4800
218	4,00	424901317	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60282	42,3900	169,5600
219	4,00	424901318	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60283	49,3200	197,2800
220	4,00	424901319	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60284	78,7300	314,9200
221	4,00	424901320	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60285	64,0200	256,0800
222	4,00	424901321	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60286	66,6200	266,4800
223	4,00	424901322	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60287	77,0000	308,0000
224	4,00	424901323	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60288	83,0600	332,2400
225	2,00	424901324	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A9841	135,8400	271,6800
226	2,00	424901325	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código S76134	18,1700	36,3400
227	2,00	424901326	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código A25153	16,4400	32,8800
228	2,00	424901327	Unidade	Garfo, Carregadeira Case W18, código E95040	33,7400	67,4800
229	2,00	424901328	Unidade	Defletor, Carregadeira Case W18, código A25127	64,0200	128,0400
230	8,00	424901329	Unidade	Engrenagem, Carregadeira Case W18, código E95048	137,5700	1.100,5600
231	8,00	424901330	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código A25140	14,7100	117,6800
232	4,00	424901331	Unidade	Engrenagem, Carregadeira Case W18, código E95047	128,9100	515,6400
233	4,00	424901332	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código A25142	9,5200	38,0800
234	2,00	424901333	Unidade	Cruzeta, Carregadeira Case W18, código A25143	83,0600	166,1200
235	2,00	424901334	Unidade	Coroa, Carregadeira Case W18, código E95019	614,2900	1.228,5800
236	4,00	424901335	Unidade	Bujão, Carregadeira Case W18, código 22125	20,7600	83,0400
237	4,00	424901336	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33732	137,5700	550,2800
238	8,00	424901337	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33736	134,9700	1.079,7600
239	8,00	424901338	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código L35032	13,8400	110,7200
240	4,00	424901339	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33731	120,2600	481,0400
241	4,00	424901340	Unidade	Defletor, Carregadeira Case W18, código L33728	83,0600	332,2400
242	4,00	424901341	Unidade	Tambor, Carregadeira Case W18, código E95035	178,2300	712,9200
243	40,00	424901342	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261028	9,5200	380,8000
244	40,00	424901343	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L30737	85,6500	3.426,0000
245	8,00	424901344	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33737	104,6900	837,5200
246	4,00	424901345	Unidade	Flange, Carregadeira Case W18, código L33734	180,8300	723,3200
247	4,00	424901346	Unidade	Engrenagem, Carregadeira Case W18, código A12911	9,5200	38,0800
248	16,00	424901347	Unidade	Trava, Carregadeira Case W18, código A12914	12,1100	193,7600



249	24,00	424901348	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 26512	5,1900	124,5600
250	24,00	424901349	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código A13104	3,4600	83,0400
251	4,00	424901350	Unidade	Trava, Carregadeira Case W18, código A12953	16,0100	64,0400
252	4,00	424901351	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código E95049	104,6900	418,7600
253	4,00	424901352	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código E95050	128,9100	515,6400
254	8,00	424901353	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código E95010	9,5200	76,1600
255	8,00	424901354	Unidade	Engrenagem, Carregadeira Case W18, código A12905	121,9900	975,9200
256	12,00	424901355	Unidade	Prisioneiro, Carregadeira Case W18, código E95044	7,7900	93,4800
257	4,00	424901356	Unidade	Caixa, Carregadeira Case W18, código A12909	128,9100	515,6400
258	12,00	424901357	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código A40145	1,7300	20,7600
259	12,00	424901358	Unidade	Engrenagem, Carregadeira Case W18, código A12901	137,5700	1.650,8400
260	12,00	424901359	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código E97546	9,4300	113,1600
261	12,00	424901360	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código E97547	102,9600	1.235,5200
262	24,00	424901361	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código D47366	6,0600	145,4400
263	24,00	424901362	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 1311234	5,1900	124,5600
264	4,00	424901363	Unidade	Batente, Carregadeira Case W18, código A12980	19,0300	76,1200
265	1,00	424901364	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código L34034	7,7900	7,7900
266	24,00	424901365	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código A12522	2,6000	62,4000
267	8,00	424901366	Unidade	Bujão, Carregadeira Case W18, código 221678	5,1900	41,5200
268	4,00	424901367	Unidade	Bujão, Carregadeira Case W18, código A12928	7,7900	31,1600
269	8,00	424901368	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código M20704	16,4400	131,5200
270	2,00	424901369	Unidade	Bujão, Carregadeira Case W18, código E97215	13,8400	27,6800
271	8,00	424901370	Unidade	Pneu, Carregadeira Case W18, código 3715630	1.375,6700	11.005,3600
272	4,00	424901371	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E68021	7,7900	31,1600
273	4,00	424901372	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E68022	6,0600	24,2400
274	4,00	424901373	Jogo	Jogo de Lona, Carregadeira Case W18, código E96314	107,2800	429,1200
275	4,00	424901374	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código E95042	7,7900	31,1600
276	4,00	424901375	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código S224196	91,7100	366,8400
277	8,00	424901376	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código 33261	13,8400	110,7200
278	8,00	424901377	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código 33260	16,4400	131,5200
279	4,00	424901378	Unidade	Defletor, Carregadeira Case W18, código E95024	49,3200	197,2800
280	4,00	424901379	Unidade	Defletor, Carregadeira Case W18, código E95025	51,0500	204,2000
281	4,00	424901380	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código S96375	10,3800	41,5200
282	4,00	424901381	Unidade	Conector, Carregadeira Case W18, código S96376	16,4400	65,7600
283	4,00	424901382	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L30586	39,8000	159,2000
284	4,00	424901383	Unidade	Haste, Carregadeira Case W18, código A14996	85,6500	342,6000
285	4,00	424901384	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código A15071	20,7600	83,0400
286	4,00	424901385	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código A13023	18,1700	72,6800
287	4,00	424901386	Unidade	Excêntrico, Carregadeira Case W18, código A13201	48,4500	193,8000
288	4,00	424901387	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código 9216	6,0600	24,2400
289	4,00	424901388	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código A15063	5,1900	20,7600
290	4,00	424901389	Unidade	Placa, Carregadeira Case W18, código A15064	42,3900	169,5600



291	8,00	424901390	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A28253	3,4600	27,6800
292	1,00	424901391	Unidade	Cabeçote, Carregadeira Case W18, código B40044	925,7600	925,7600
293	1,00	424901392	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E155048	91,7100	91,7100
294	1,00	424901393	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código L57937	42,3900	42,3900
295	1,00	424901394	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código E64209	39,8000	39,8000
296	1,00	424901395	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código L103834	180,8300	180,8300
297	1,00	424901396	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código L33701	64,0200	64,0200
298	1,00	424901397	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código L10392	94,3100	94,3100
299	1,00	424901398	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código E66292	104,6900	104,6900
300	1,00	424901399	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código N8695	180,8300	180,8300
301	1,00	424901400	Unidade	Câmara, Carregadeira Case W18, código N8693	172,1700	172,1700
302	1,00	424901401	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código L113007	192,0700	192,0700
303	2,00	424901402	Unidade	Reservatório, Carregadeira Case W18, código E68140	42,3900	84,7800
304	4,00	424901403	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código 2185007	5,1900	20,7600
305	4,00	424901404	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código 63388	33,7400	134,9600
306	2,00	424901405	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código L55410	5,1900	10,3800
307	4,00	424901406	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código 2185012	6,0600	24,2400
308	4,00	424901407	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código T13224	7,7900	31,1600
309	2,00	424901408	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código L107328	66,6200	133,2400
310	1,00	424901409	Unidade	Bomba, Carregadeira Case W18, código E67764	640,2500	640,2500
311	2,00	424901410	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código L48894	64,0200	128,0400
312	1,00	424901411	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código E68025	74,4100	74,4100
313	2,00	424901412	Unidade	Abraçadeira, Carregadeira Case W18, código E68305	7,7900	15,5800
314	4,00	424901413	Unidade	Abraçadeira, Carregadeira Case W18, código 214353	6,0600	24,2400
315	2,00	424901414	Unidade	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68771	66,6200	133,2400
316	4,00	424901415	Unidade	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E96002	77,0000	308,0000
317	2,00	424901416	Unidade	Haste, Carregadeira Case W18, código E100526	163,5200	327,0400
318	4,00	424901417	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E95669	61,4300	245,7200
319	2,00	424901418	Unidade	Manopla, Carregadeira Case W18, código L56064	13,8400	27,6800
320	6,00	424901419	Unidade	Terminal, Carregadeira Case W18, código 2136	33,7400	202,4400
321	6,00	424901420	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código 1416	1,7300	10,3800
322	8,00	424901421	Unidade	Contra Pino, Carregadeira Case W18, código 13248	7,7900	62,3200
323	1,00	424901422	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código E95585	31,1500	31,1500
324	1,00	424901423	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código E95134	124,5900	124,5900
325	4,00	424901424	Unidade	Retentor, Carregadeira Case W18, código L32608	16,4000	65,6000
326	4,00	424901425	Unidade	Retentor, Carregadeira Case W18, código L32604	18,1600	72,6400
327	4,00	424901426	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código N6577	7,4400	29,7600
328	4,00	424901427	Unidade	Raspador, Carregadeira Case W18, código A28211	32,0000	128,0000
329	4,00	424901428	Unidade	Retentor, Carregadeira Case W18, código L32612	35,4700	141,8800
330	4,00	424901429	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código L32613	11,6800	46,7200
331	4,00	424901430	Unidade	Luva, Carregadeira Case W18, código L32611	48,4500	193,8000
332	4,00	424901431	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261088	13,8400	55,3600



333	4,00	424901432	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 13164	3,4600	13,8400
334	1,00	424901433	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69538	314,9300	314,9300
335	1,00	424901434	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69539	320,9900	320,9900
336	1,00	424901435	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69532	337,4300	337,4300
337	1,00	424901436	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69533	300,2200	300,2200
338	2,00	424901437	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L15725	33,7400	67,4800
339	2,00	424901438	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261076	9,5200	19,0400
340	4,00	424901439	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 13164	6,0600	24,2400
341	2,00	424901440	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código E96391	16,4400	32,8800
342	2,00	424901441	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L96437	5,1900	10,3800
343	4,00	424901442	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L47559	3,4600	13,8400
344	1,00	424901443	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código E96436	150,5400	150,5400
345	2,00	424901444	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código L16015	5,1900	10,3800
346	4,00	424901445	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L47700	3,4600	13,8400
347	1,00	424901446	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código L47565	150,5400	150,5400
348	2,00	424901447	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L47760	83,0600	166,1200
349	4,00	424901448	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código D33024	42,3900	169,5600
350	2,00	424901449	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código L15802	48,4500	96,9000
351	4,00	424901450	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código D33023	51,0500	204,2000
352	4,00	424901451	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L45013	9,5200	38,0800
353	4,00	424901452	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L40421	61,4300	245,7200
354	2,00	424901453	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L47562	56,6700	113,3400
355	6,00	424901454	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 26876	7,7900	46,7400
356	6,00	424901455	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 13170	3,8900	23,3400
357	4,00	424901456	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 61824	10,3800	41,5200
358	4,00	424901457	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L15800	83,0600	332,2400
359	4,00	424901458	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261072	7,7900	31,1600
360	1,00	424901459	Unidade	Caçamba, Carregadeira Case W18, código L72733	1.375,5000	1.375,5000
361	2,00	424901460	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código L46480	33,7400	67,4800
362	4,00	424901461	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L47423	5,1900	20,7600
363	4,00	424901462	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L47422	20,7600	83,0400
364	2,00	424901463	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L47224	14,7100	29,4200
365	2,00	424901464	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 13143	7,3500	14,7000
366	2,00	424901465	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código E66294	51,0500	102,1000
367	1,00	424901466	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L17462	150,5000	150,5000
368	2,00	424901467	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A30895	5,1900	10,3800
369	2,00	424901468	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A17463	137,5000	275,0000
370	4,00	424901469	Unidade	Calço, Carregadeira Case W18, código L17318	42,3900	169,5600
371	4,00	424901470	Unidade	Calço, Carregadeira Case W18, código L17213	44,9900	179,9600
372	2,00	424901471	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E62733	7,7900	15,5800
373	2,00	424901472	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L17468	48,4500	96,9000
374	2,00	424901473	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código L47305	32,0100	64,0200

375	4,00	424901474	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código L47306	44,1300	176,5200
376	2,00	424901475	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código L17466	46,7200	93,4400
377	1,00	424901476	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código L47564	150,5400	150,5400
378	1,00	424901477	Unidade	Acento, Carregadeira Case W18, código E61223	683,5000	683,5000
379	40,00	424901478	Unidade	Dente, Carregadeira Case W18, código E61652	91,7000	3.668,0000

Total do Processo: R\$ 78.696,34 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)

*FRETE: CIF – INCLUSO NOS PREÇOS; IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: INCLUSO NOS PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018 - SO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 119/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018 - SO

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 119/2018

À

Prefeitura de Juiz de Fora

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade empresária, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Unit.	Marca

Global da proposta (R\$)

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ

--



PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018 - SO

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----
PROCESSO nº. 03403/2018 – PP nº. 119/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.596/2002 de 02/08/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº.119/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº.03403/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **para o fornecimento de peças Genuínas para Máquina Carregadeira Case W18**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 03403/2018, Pregão Presencial nº.119/2018, para atender demanda da Secretaria de Obras, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº.119/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.



5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº.119/2018**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7596/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO



11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2018.

RAFAELA MEDINA CURY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA
Representante Legal
Cargo



PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018 - SO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018 - SO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 119/2018, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018- SO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018 - SO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018 - SO

ANEXO IX - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de peças Genuínas para Máquina Carregadeira Case W18, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 119/2018 – SO e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 03403/2018.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da **Secretaria de Obras** neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 119/2018 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretaria de Obras (SO)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2018, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 119/2018, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)